

Nº 247-A – DOU de 31/12/21 – Seção 1 – Ed. Extra - p.5

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 4.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMEND A	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR	36000425365202100	1.822.492,00	81000792	1.822.492,00	1030250182E900001	7902034	1.822.492,00
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425089202100	2.034.882,00	81000792	2.034.882,00	1030250182E900001	2777541	2.034.882,00
PI	PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425366202100	6.209.793,00	81000792 81000792	300.000,00 5.909.793,00	1030250182E900001 1030250182E900001	3344045 2314800	300.000,00 5.909.793,00
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	36000425359202100	2.585.541,00	81000792	2.585.541,00	1030250182E900001	2694670	2.585.541,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000425318202100	750.000,00	81000792	750.000,00	1030250182E900001	3005011	750.000,00
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425253202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	9882162	5.000.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE	36000424977202100	1.866.095,00	81000792	1.866.095,00	1030250182E900001	6473245	1.866.095,00

		SAUDE DE MAGE							
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425002202100	4.279.986,00	81000792	4.279.986,00	1030250182E900001	6212131	4.279.986,00
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425336202100	6.922.366,00	81000792	6.922.366,00	1030250182E900001	5670268	6.922.366,00
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000425447202100	5.786.537,00	81000792	5.786.537,00	1030250182E900001	6086381	5.786.537,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000425003202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6423302	100.000,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000424949202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	2241161	250.000,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000425213202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2254956	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425136202100	1.100.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2249510	200.000,00
					81000792	250.000,00	1030250182E900001	2248328	250.000,00
					81000792	650.000,00	1030250182E900001	2246988	650.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425147202100	840.700,00	81000792	840.700,00	1030250182E900001	2235323	840.700,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425150202100	149.000,00	81000792	149.000,00	1030250182E900001	2236338	149.000,00

RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424978202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6491677	1.000.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425199202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6437230	500.000,00
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000425457202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6442366	1.000.000,00
SE	TOMAR DO GERU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAR DO GERU	36000425040202100	313.489,00	81000792	313.489,00	1030250182E900001	6301762	313.489,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425129202100	6.000.000,00	81000792	6.000.000,00	1030250182E900001	2081253	6.000.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000424979202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2791676	100.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424952202100	6.735.427,00	81000792	6.735.427,00	1030250182E900001	2092611	6.735.427,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000425319202100	180.000,00	81000792	180.000,00	1030250182E900001	2791781	180.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000425201202100	620.799,00	81000792	620.799,00	1030250182E900001	7451229	620.799,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000425204202100	1.460.607,00	81000792	1.460.607,00	1030250182E900001	5670578	1.460.607,00

		SAUDE DE FERNANDOPOLIS							
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425437202100	468.193,00	81000792	468.193,00	1030250182E900001	6363210	468.193,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425070202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6525504	100.000,00
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000425405202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2088487	1.000.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425423202100	3.161.000,00	81000792	3.161.000,00	1030250182E900001	4049020	3.161.000,00
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425435202100	30.000,00	81000792	30.000,00	1030250182E900001	5365104	30.000,00
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000425315202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6399576	300.000,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	36000424990202100	84.947,00	81000792	84.947,00	1030250182E900001	2747693	84.947,00
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	36000425016202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6561462	100.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425154202100	100.000,00	81000792 81000792 81000792	18.990,00 40.505,00 40.505,00	1030250182E900001 1030250182E900001	6382045 5631076	18.990,00 40.505,00 40.505,00

							1030250182E90000 1	209126 7	
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042495320210 0	1.000.000,00	81000792	1.000.000,0 0	1030250182E90000 1	322372 8	1.000.000,0 0
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042543120210 0	1.000.000,00	81000792	1.000.000,0 0	1030250182E90000 1	636719 4	1.000.000,0 0
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042528820210 0	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E90000 1	208442 2	300.000,00
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	3600042526720210 0	3.519.000,00	81000792	3.519.000,0 0	1030250182E90000 1	203923 0	3.519.000,0 0
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	3600042527320210 0	3.000.000,00	81000792	3.000.000,0 0	1030250182E90000 1	203923 0	3.000.000,0 0
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	3600042539620210 0	2.000.000,00	81000792	2.000.000,0 0	1030250182E90000 1	569710 7	2.000.000,0 0
TOTAL			41 PROPOSTAS	73.870.854,0 0					